



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA DE BREJINHO

LEI Nº 251/2005 DE 20 DE JUNHO DE 2005

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DE ATÉ R\$ 225.000,00(DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente até R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais), Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

DISCRICÃO	VALOR
Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00
Obrigações Patronais	15.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00
Diárias – Civil	2.000,00
Material de Consumo	3.000,00
Passagens e Despesas de Locomoção	5.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Equipamento e Material Permanente	10.000,00
Total	225.000,00

Art.2º- Mediante Decreto, o Poder Executivo Municipal discriminará no Orçamento Programa atual, à Classificação Institucional, Funcional-Programática e detalhamento das categorias Econômicas cabíveis, para aplicação das despesas de que trata esta Lei, usando como fonte de Recursos, as disponibilidades caracterizadas no Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroagidos a 03 de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Brejinho – PE, em 20 de Junho de 2005.

Francisco de Sales Rodrigues da Costa

Prefeito

FRANCISCO DE SALES RODRIGUES DA COSTA
PREFEITO